LEI Nº 2245, DE 14.07.1994.

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 2016, DE 07 DE MAIO DE 1993.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2016 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com empresa, o transporte de alunos carentes de Esteio, que estejam regularmente matriculados na Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha, localizada no Município de Novo Hamburgo e na escola CETEMP (Centro Técnico de Mecânica e Precisão), no Município de são Leopoldo."

Art. 2º - Revogara-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de julho de 1994.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal